



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 157/GDGSET.GP, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Eg. Órgão Especial;

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a Assessoria Parlamentar vinculada ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º Transformar o cargo em comissão de Assessor-Chefe da Assessoria Parlamentar da Presidência, nível CJ-3, em um cargo em comissão de Assessor-Chefe da Assessoria Parlamentar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nível CJ-3, criada pelo ATO CSJT.GP.SG Nº 74/2016, de 28/3/2016.

Art. 3º Transferir uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, uma função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, e uma função comissionada de Assistente 2, nível FC-2, da Assessoria Parlamentar da Presidência para a Assessoria Parlamentar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, criada pelo ATO CSJT.GP.SG Nº 74/2016, de 28/3/2016.

Art. 4º A Divisão de Saúde Complementar é transformada em Coordenadoria de Saúde Complementar.

§ 1º O cargo em comissão de Assessor do Diretor-Geral, nível CJ-2, é transformado em um cargo em comissão de Coordenador de Saúde Complementar, nível CJ-2.

§ 2º O cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde Complementar, nível CJ-1, é transformado em um cargo em comissão de Assessor B do Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria, nível CJ-1.

Art. 5º O ocupante da função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, da Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria do Cerimonial da Presidência ficará responsável pelas atribuições de coordenação da Ordem, na forma disposta no art. 24 do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. Fica revogado o parágrafo único do art. 4º do ATO CEPRES.SEGP.GP Nº 346, de 16 de junho de 2015.

Art. 6º Este Ato entra em vigor em 1º de abril de 2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO